

ASSUNTO:
ADMINISTRAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS

APROVAÇÃO:
Resolução DIREX nº
091, de 07/07/2014

VIGÊNCIA:
08/07/2014

**NORMA DE
ADMINISTRAÇÃO DA
FROTA DE VEÍCULOS
- NOR 224**

SUMÁRIO

1	FINALIDADE	02
2	ÁREA GESTORA	02
3	CONCEITUAÇÃO	02
4	COMPETÊNCIAS	03
5	PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DA FROTA	03
6	RENOVAÇÃO DA FROTA	05
7	PADRONIZAÇÃO	06
8	ALIENAÇÃO	07
9	CADASTRAMENTO	07
10	IDENTIFICAÇÃO	08
11	GUARDA	08
12	ABASTECIMENTO DE MANUTENÇÃO	09
13	INSPEÇÃO	10
14	EXIGÊNCIAS PARA TRAFEGAR	10
15	OCORRÊNCIA DE SINISTRO	11
16	LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA	12
17	DISPOSIÇÕES GERAIS	13
18	FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	13
18.1	Histórico de Manutenção de Veículo	14
18.2	Fornecimento de Combustível	16
18.3	Inspeção de Veículos	18
18.4	Autorização para Dirigir	20
	ANEXO I - Critérios Para Análise de Renovação da Frota	22
	ANEXO II - Critérios Para Contratação de Serviços de Transporte	26

1. FINALIDADE

Estabelecer diretrizes, critérios, conceitos, orientações e conjunto de medidas relacionadas à aquisição de veículos ou contratação de serviços de transporte, manutenção e controle dos veículos da Empresa, bem como definir metodologia que assegure uma política de renovação da frota própria de veículos da EBC.

2. ÁREA GESTORA

2.1 Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas - DIAFI

3. CONCEITUAÇÃO

3.1 CONDUTOR

Empregado da EBC, ou terceirizado, autorizado a conduzir veículo da Empresa.

3.2 EMPREGADO

Toda pessoa física que preste serviços de natureza não eventual à EBC, sob a dependência desta, mediante salário e registrada no Quadro de Pessoal da Empresa.

3.3 FROTA

Conjunto de veículos necessários para o atendimento das demandas de transporte, podendo ser composta por veículos próprios.

3.4 MANUTENÇÃO

Serviços de manutenção preventiva e corretiva compreendendo recuperação mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, troca de óleo, lubrificação, lavagem e estofamento dentre outros.

3.5 SINISTRO

Sinistro é o acontecimento casual, fortuito, imprevisto, ocorrido em vias terrestres, com o envolvimento de um ou mais veículos, ou com obstáculos fixos, móveis, ou ainda envolvendo pedestres e/ou animais, resultando em danos ao patrimônio da EBC e/ou de terceiros ou lesões físicas e/ou morte.

3.6 VEÍCULO PRÓPRIO DA EBC

Veículo automotor de propriedade da Empresa.

3.7 VEÍCULO TERCEIRIZADO

Veículo automotor a serviço da EBC sob contrato.

3.8 VIDA ÚTIL ECONÔMICA DE VEÍCULO

Período no qual o veículo desempenha funções requeridas dentro de padrões adequados de produtividade, segurança operacional e economicidade.

4. COMPETÊNCIAS

4.1 Cabe ao Diretor-Presidente assinar em nome da Empresa o Certificado de Registro de Veículos – CRV;

4.2 Cabe ao Gerente de Logística planejar, supervisionar e avaliar a utilização, manutenção, legalização e controle de veículos próprios ou terceirizados, no âmbito da EBC.

4.3 Cabe ao Gerente Regional de Administração:

I - acompanhar e controlar a manutenção, legalização dos veículos próprios da Empresa em seu âmbito de atuação; e

II - acompanhar e controlar a utilização de veículos próprios ou terceirizados, em seu âmbito de atuação.

4.4 Cabe ao Coordenador de Transportes e ao chefe da unidade responsável pela atividade de transporte na unidade regional:

I - controlar a utilização dos veículos próprios ou terceirizados, no âmbito da EBC.

II - manter atualizada a documentação dos veículos próprios da EBC.

III - executar a logística de atendimento às necessidades da EBC no transporte de pessoas e de equipamentos;

IV - acompanhar as ações operacionais em caso de ocorrência de sinistro; e

V - acompanhar e controlar os custos de manutenção e de consumo de combustível dos veículos da Empresa.

5. PLANEJAMENTO E DIMENSIONAMENTO DA FROTA

5.1 A indicação do veículo ideal para atender determinada necessidade de transporte é resultado de uma análise econômica das alternativas tecnicamente viáveis, envolvendo as seguintes etapas:

I - definição e caracterização detalhada da utilização;

II - identificação das diversas soluções possíveis;

III - avaliação de cada alternativa como solução; e

IV - comparação e escolha entre alternativas.

5.2 TIPOS DE VEÍCULO

5.2.1 A frota de veículos da EBC é composta de:

- I – veículos operacionais próprios do tipo Unidade Móvel de Rádio ou Televisão para geração ou transmissão de sinais/imagens, e
- II – veículos de transporte de carga próprios, abrangendo o apoio operacional e logístico.
- III - veículos de transporte de passageiros podendo ser próprios ou terceirizados.

5.2.2 A escolha deverá ter como referencial a necessidade de sua utilização.

5.3 AVALIAÇÃO DE ALTERNATIVAS

5.3.1 A avaliação das alternativas deverá tomar por base seu custo operacional mensal de cada alternativa.

5.3.2 Para avaliação das alternativas para o planejamento da frota deverá ser utilizada a metodologia a seguir:

Tabela I – PLANEJAMENTO DA FROTA

ITENS	ALTERNATIVA	
	1	2
FROTA NECESSÁRIA (A)		
PREÇO DE UM VEÍCULO NOVO (B)		
CUSTO MENSAL UNITÁRIO (C)		
INVESTIMENTO COM A FROTA (A x B)		
CUSTO MENSAL DA FROTA (A x C)		

5.3.3 Da comparação entre duas alternativas deverão ser avaliadas as seguintes situações:

- I - investimento com Frota 1 = Investimento com Frota 2
custo Mensal da Frota 1 \neq Custo Mensal da Frota 2;
- II - investimento com Frota 1 \neq Investimento com Frota 2
custo Mensal da Frota 1 = Custo Mensal da Frota 2;
- III - investimento com Frota 1 = Investimento com Frota 2
custo Mensal da Frota 1 = Custo Mensal da Frota 2; e

IV - investimento com Frota 1 \neq Investimento com Frota 2
custo Mensal da Frota 1 \neq Custo Mensal da Frota 2.

6. RENOVAÇÃO DA FROTA

6.1 Para determinação da vida útil econômica de veículos, deverá ser observado:

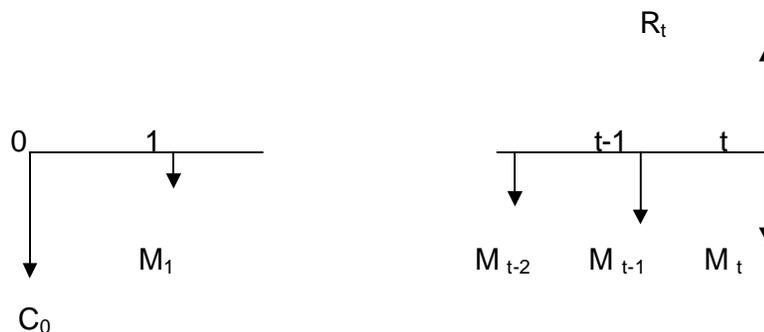
- I - substituição da frota terceirizada de passeio será de 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação do veículo, devendo ser previsto em contrato;
- II - veículos de passeio com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 150.000 (cento e cinquenta mil) km rodados;
- III - veículos utilitários e Vans com 5 (cinco) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados; e
- IV - veículos tipo Caminhão ou Ônibus com 10 (dez) anos a partir da data de fabricação ou no mínimo de 300.000 (trezentos mil) km rodados.

6.2 Ao custo de manutenção devem ser somadas outras despesas que variam com a idade do veículo, como taxa de seguro e emplacamento.

6.2.1 Não são incorporadas ao custo de manutenção despesas variáveis, como combustível porque tais despesas não variam significativamente com a idade do veículo.

6.2.2 A avaliação da Vida Útil Econômica de um veículo deverá observar a fórmula da definição do ponto ótimo de substituição bem como a o desgaste específico de cada veículo

6.3 DEFINIÇÃO DO PONTO ÓTIMO DE SUBSTITUIÇÃO



No fluxo de caixa acima:

C_0 = custo inicial do investimento - valor de aquisição do veículo.

R_t = valor residual do investimento no final do período $t = 1, 2, 3, \dots$, valor de venda do veículo.

M_k = custo de manutenção por período; computado no final de cada período
 $k=1, \dots, t$.

$$CMP_t = \frac{C_0 - R_t + \sum_{k=1}^t M_k}{t}$$

CMP

6.3.1 O modelo propõe que o ponto ótimo de substituição ocorra no final do período em que for obtido o menor Custo Médio por Período - CMP_t , de capital, investimento e valor de revenda, e manutenção com o veículo.

6.3.2 Deve ser observado:

I - o Custo Médio por Período ocorre do primeiro até o k-ésimo período considerado. Assim, se o período obtido para o menor custo for, por exemplo, 5 anos, esse custo ocorrerá do primeiro ao quinto ano. No caso da análise de contratação - como opção para a renovação - quando comparada com a aquisição, os horizontes de planejamento considerados devem ser o mesmo da vida útil econômica.

II - o que importa ser identificado é o período ótimo de substituição do veículo. No caso da análise de contratação, custos que só ocorrem quando o veículo é próprio devem ser adicionados aos custos de manutenção.

III - a comparação dos custos acumulados $CA_t = C_0 - R_t + \sum_{k=1}^t M_k$ só é possível se levados a um mesmo horizonte de planejamento, o que pode ser obtido considerando-se repetições de cada fluxo de caixa até ser atingido o mínimo múltiplo comum - MMC dos períodos.

6.3.3 Ao final do primeiro semestre de cada ano, a Área de Transportes apresentará à Área de Logística e a Área de Material e Patrimônio a relação contendo a previsão de veículos que serão alienados no ano seguinte em virtude do esgotamento da sua vida útil econômica, a fim de que sejam adotados todos os trâmites legais e internos.

6.3.4 Tão logo os veículos esgotem a sua vida útil econômica, e desde que a substituição tenha sido viabilizada, seja por meio de aquisição ou contratação de serviço de transporte, a Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas promoverá a sua alienação.

7. PADRONIZAÇÃO

7.1 Os veículos da frota operacional da EBC, própria ou terceirizada, deverão ser na cor branca e obedecer a padronização visual estabelecida no Manual de

Identidade Visual da EBC.

7.2 Os veículos devem atender às exigências legais, devendo ser fornecidos com equipamentos, acessórios e itens de segurança exigidos e permitidos pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

7.3 Quanto à legislação ambiental, os veículos da frota operacional da EBC devem atender às Normas e aos limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, bem como a Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor - LCVM, exigida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente - IBAMA.

8. ALIENAÇÃO

8.1 A alienação de veículos ocorre a partir das seguintes situações:

I - por inviabilidade econômica na recuperação do veículo uma vez ultrapassado em 50% do seu valor de mercado; decorrente de acidente ou quebra. Neste caso, a Área de Transportes deverá comunicar à Área de Logística a necessidade de sua reposição; e

II - quando da substituição da frota em cumprimento à Política de Renovação estabelecida pela EBC, no item 6.

8.2 Uma vez iniciado o processo de alienação, o veículo não poderá retornar à operação nem ter peças, equipamentos ou acessórios retirados ou mantidos.

8.3 A Área de Logística encaminhará à Área de Material e Patrimônio a documentação necessária para as providências cabíveis que visem à concretização do processo de alienação do veículo.

8.4 Desencadeado o processo de alienação e antes do leilão, deverá ser removida a identificação padronizada da EBC.

8.5 Finalizado o processo de Alienação, o Presidente da Comissão de Alienação após a entrega do veículo alienado ao comprador, encaminhará a Área de Transportes, a nota fiscal, cópia do D.U.T. devidamente preenchido e com firma reconhecida do vendedor, para comunicar ao Órgão de Trânsito de registro do veículo e à Secretaria de Finanças Estadual.

9. CADASTRAMENTO

9.1 A Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte deverão elaborar cadastro dos veículos da Empresa em pastas individuais, onde serão arquivadas cópias dos documentos relativos aos mesmos, para fins de controle da data de validade do registro, seguro obrigatório, seguro total e impostos.

9.2 O cadastro de veículos será composto por:

- I - HISTÓRICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, Mod. 224/01, preenchido com as especificações completas do veículo: número de identificação na Empresa e histórico de manutenção;
- II - cópia do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV;
- III - cópias dos documentos comprobatórios dos recolhimentos de taxas obrigatórias, impostos, multas por infrações dos órgãos de trânsito.

10. IDENTIFICAÇÃO

10.1 Os veículos operacionais de propriedade ou a serviço da EBC serão identificados, observadas as seguintes especificações:

- I - nome e logotipo "Empresa Brasil de Comunicação - EBC" e/ou a logomarca de seus veículos de comunicação e a expressão "USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO";
- II - inscrição "REPORTAGEM" de acordo com a destinação do veículo;
- III - número de ordem do veículo, estabelecido em ordem crescente por data de compra, não podendo ser reaproveitado, mesmo após sua alienação ou baixa patrimonial; e
- IV - expressão "COMO ESTOU DIRIGINDO?" e o número de telefone para contato e o endereço eletrônico da Empresa, na parte traseira do veículo.

11. GUARDA

11.1 Os veículos da Empresa serão recolhidos diariamente em locais de guarda indicados pela Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte.

11.2 Os veículos em utilização na Empresa não poderão ser guardados em residências ou garagens particulares, salvo quando expressamente autorizado pela Área de Logística e por tempo determinado.

11.3 Quando do recolhimento do veículo próprio no local de guarda ou no local de origem da missão, o condutor deverá preencher o formulário Boletim Diário de Veículo, Mod. 217/01, conforme disposto na Norma de Transportes – NOR 217, a ser arquivado na pasta relativa ao veículo, por período máximo de 90 dias.

11.4 Em caso de viagem a serviço, as informações deverão ser registradas no formulário Boletim Diário de Veículo abrangendo todo o período.

11.5 O não recolhimento do veículo e a recusa do preenchimento do formulário Boletim Diário de Veículo, constitui falta disciplinar por parte do condutor,

ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Pessoal – NOR 301 e para os motoristas terceirizados as penalidades previstas em contrato.

12. ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO

12.1 O abastecimento de veículo será feito por intermédio de cartão magnético ou de autorização no formulário FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, Mod. 224/02, a ser preenchido pela Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte em duas vias, com a seguinte destinação:

1ª via: empresa fornecedora;

2ª via: Área de Transportes e unidades regionais responsáveis.

12.2 O abastecimento de combustíveis deverá ser efetuado nos postos indicados pela Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte, sempre na presença do condutor que aguardará emissão da Nota ou Cupom Fiscal, obrigatória, para cada abastecimento, onde deverá constar a quantidade de litros, tipo de combustível, o valor total, a quilometragem do veículo e sua placa.

12.3 A Nota ou Cupom Fiscal e a segunda via do formulário Fornecimento de Combustível, devidamente assinada pelo frentista deverão ser encaminhadas à Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte.

12.4 Para controle dos custos de manutenção, conservação e recuperação dos veículos da Empresa, a Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte emitirão, mensalmente, Relatório de Custo Mensal de Manutenção e Abastecimento de Veículos, a partir dos dados constantes do formulário Boletim Diário de Veículo, comprovantes de abastecimentos e Notas Fiscais relativos aos serviços realizados nos veículos.

12.5 Só poderão ser adquiridos pneus que contenham o símbolo do INMETRO.

12.6 Todos os pneus aplicados nos veículos da Empresa devem ser marcados por código sequencial, precedido da sigla EBC, por meio de marcação a fogo, composto por 05 algarismos:

EBC 01234

12.7 Os pneus sem condições de uso poderão ser descartados no momento da aquisição de um novo ou a partir de contrato de alienação, no caso do pneu ser recolhido ao Almoxarifado. Em todas as opções deve ser respeitada a legislação ambiental em vigor.

13. INSPEÇÃO

13.1 A Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte deverão inspecionar, trimestralmente, os veículos da Empresa e preencher o formulário INSPEÇÃO DE VEÍCULOS, Mod. 224/03, para fins de planejamento da execução da manutenção preventiva e de recuperação, estabelecendo para tal um cronograma de inspeção.

13.2 A Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte deverão entregar o veículo ao condutor em condições de uso e higiene, em conformidade com a legislação pertinente e com as normas internas.

13.3 O responsável pela Área de Transportes ou pelas demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte que autorizar a circulação do veículo em condições inapropriadas, fato este registrado no Boletim Diário de Veículo, será responsável pelas eventuais penalidades e prejuízos decorrentes desta ação.

14. EXIGÊNCIAS PARA TRAFEGAR

14.1 Os veículos de propriedade, ou a serviço da Empresa, serão considerados veículos de serviço, e só poderão trafegar se atendidas as seguintes condições:

- I - registro no órgão de trânsito;
- II - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- III - impostos, taxas e obrigações quitadas;
- IV - seguro total; e
- V - identificação externa dos veículos operacionais.

14.2 O condutor, ao deslocar-se com veículo da EBC, deverá portar:

- I - documentos pessoais;
- II - Carteira Nacional de Habilitação – CNH, na categoria referente ao veículo a ser utilizado;
- III – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV;
- IV – Cartão de Seguradora; e
- V - Autorização para Dirigir emitida pela EBC.

14.3 O condutor ao receber o veículo deverá observar as condições gerais, devendo, registrar no Boletim Diário de Veículo, qualquer sinal de mau funcionamento e comunicar à Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte.

14.4 O condutor deverá observar:

- I - as condições de limpeza e funcionamento;
- II - nível de óleo do motor dentro das especificações técnicas do veículo;
- III - funcionamento de todo o sistema elétrico;
- IV - pneus com pressão adequada e condições de uso dentro da faixa de segurança oferecida pelos fabricantes, inclusive sobressalente;
- V - hodômetro em perfeito estado de funcionamento;
- VI - nível de combustível;
- VII - sistema de freio, direção e escapamento em bom estado de funcionamento;
- VIII - nível do líquido de refrigeração no radiador;
- IX - extintor de incêndio, triângulo, cintos de segurança e outros acessórios em condições de uso e dentro das especificações técnicas recomendadas; e
- X - ausência de quaisquer vazamentos.

15. OCORRÊNCIA DE SINISTRO

15.1 Em caso de sinistro, além dos procedimentos a cargo do condutor estabelecidos no item 10 da Norma de Transportes – NOR 217, caberá à Área de Transportes ou às demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte providenciar o serviço de guincho do veículo, se necessário.

15.2 A Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte deverão comunicar o sinistro, imediatamente, à Companhia Seguradora e tomar as providências para cumprimento do previsto no respectivo contrato de seguro.

15.3 Para a montagem do processo de apuração de responsabilidade em acidentes de trânsito será necessária a seguinte documentação:

- I - Relatório de Acidente Mod. 217/05 detalhado, reconstituindo a dinâmica do evento, preenchido pelo condutor do veículo da EBC envolvido no

acidente de trânsito ou, devido a condições extraordinárias, pelo chefe da Área de Transportes, com a anotação de seu nome por extenso no campo reservado à assinatura do condutor;

II - declaração de testemunha(s) do acidente de trânsito, preferencialmente de próprio punho, quando houver;

III - cópia do documento de registro da ocorrência, o Boletim de Registro de Acidente de Trânsito, Boletim de Ocorrência ou similar, elaborado por autoridade competente;

IV - Fotografias dos danos no veículo da EBC, do veículo de terceiro e do local do acidente, sempre que possível; e

V - Laudo Pericial, elaborado pelo órgão técnico oficial, quando houver.

15.3.1 Depois de instaurado o processo de responsabilização, os seguintes documentos serão inseridos no processo:

I - no mínimo 3 (três) orçamentos dos reparos do veículo da EBC; ou

II - relatório interno de recuperação do veículo, em que conste o valor total dos serviços, como peças aplicadas e mão-de-obra utilizada. No caso de haver contrato de recuperação/manutenção, poderá ser apresentado apenas o respectivo orçamento.

15.4 Caso o terceiro assuma a culpa pelo acidente de trânsito, procurar, em comum acordo, a melhor forma de solução para a realização dos reparos no veículo da EBC, podendo ser, em ordem de prioridade:

I - rede autorizada do fabricante do veículo, obrigatoriamente, quando o veículo estiver na garantia do fabricante;

II - encaminhamento para oficina contratada pela EBC;

III - havendo seguradora envolvida, será encaminhado para oficina credenciada; e

IV - encaminhamento para oficina indicada por terceiro, após vistoria pela Área de Transportes e demais unidades regionais responsáveis pela atividade de transporte.

16. LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

I - Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro;

III - Instrução Normativa nº 09, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 26 de agosto de 1994;

IV - Licença para Uso da Configuração do Veículo ou Motor - LCVM;

- V - Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, instituído pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - IBAMA;
- VI - NR 07 – PCMSO e NR 09 – PPRA, da Portaria nº 3.214/78 – Ministério do Trabalho e Emprego;
- VII - Normas relativas à Engenharia e Segurança do Trabalho, emitidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT; e
- VIII - Resoluções relativas à segurança, emitidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O cumprimento da Instrução Normativa nº 09; do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 26 de agosto de 1994, que dispõe sobre as orientações aos órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, deverá ser observado quanto aos procedimentos para classificação, identificação, aquisição, cadastramento, utilização, reaproveitamento, transferência, cessão, alienação e definição do quantitativo de veículos de transporte rodoviário.

18. FORMULÁRIOS E INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

18.1 Histórico de Manutenção de Veículo – Mod. 224/01

18.1 Fornecimento de Combustível – Mod. 224/02

18.2 Inspeção de Veículo – Mod. 224/03

18.4 Autorização para Dirigir - Mod. 224/04

18.1.2 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. FINALIDADE

Registrar o histórico de alterações e ocorrências relevantes executadas no veículo.

2. CÓDIGO: 224/01

3. FORMATO: A4

4. EMITENTE: Área de Transportes.

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- PLACA: letras e números da placa do veículo.
- MARCA: marca do veículo.
- MODELO: modelo do veículo, de acordo com a Nota Fiscal.
- TIPO: tipo de veículo, se de passageiro ou carga.
- COR: cor predominante do veículo.
- ANO DE FABRICAÇÃO: ano de fabricação do veículo.
- COMBUSTÍVEL: tipo de combustível do veículo.
- Nº RENAVAN: número do Registro Nacional de Veículos Automotores.
- CHASSIS: número do chassi do veículo.
- DATA E HISTÓRICO: dia, mês e ano e histórico das ocorrências relevantes referentes ao veículo.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

Via única.

18.2 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**18.2.1 MODELO**

 Empresa Brasil de Comunicação	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	_____
		NÚMERO
VEÍCULO:	PLACA:	KM:
CONDUTOR::		MATRÍCULA:
ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL <input type="checkbox"/> GASOLINA <input type="checkbox"/> ÓLEO DIESEL <input type="checkbox"/>		QUANTIDADE LITROS:
VALOR R\$	VALOR POR EXTENSO:	
DATA / /	Autorizo o fornecimento	DATA / /
RESP ÁREA TRANSPORTES		FRENTISTA

Mod. 224/02

18.2.2 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. FINALIDADE

Autorizar o fornecimento de combustível junto ao fornecedor contratado.

2. CÓDIGO: 224/02

3. FORMATO: A5

4. EMITENTE: Área de Transportes.

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- NÚMERO: número sequencial de controle.
- VEÍCULO: identificação do tipo de veículo.
- PLACA: número da placa do veículo.
- KM: quilometragem do veículo quando do abastecimento.
- ESPECIFICAÇÃO: Marcar no com “x” o tipo de combustível a ser fornecido.
- LITROS: quantidade de litros de combustível fornecido.
- VALOR: valor total do fornecimento.
- VALOR POR EXTENSO: valor por extenso do total do fornecimento.
- DATA AUTORIZO O FONECIMENTO: dia, mês e ano e assinatura do responsável pela autorização.
- FRENTISTA: dia, mês e ano e assinatura do condutor.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

1ª via – empresa fornecedora.

2ª via – Área de Transportes

18.3 INSPEÇÃO DE VEÍCULO
18.3.1 MODELO

		INSPEÇÃO DE VEÍCULOS		PLACA
ASSINALAR COM "X" OS ITENS QUE NECESSITAM REPARO OU REVISÃO				
CARROÇARIA		MECÂNICA		
TETO <input type="checkbox"/>	FORRO DO TETO <input type="checkbox"/>	ESCAPAMENTO <input type="checkbox"/>		
CAPO <input type="checkbox"/>		ARREFECIMENTO <input type="checkbox"/>	CEBOLÃO <input type="checkbox"/>	VENTOINHA <input type="checkbox"/>
PAINÉIS DA CARROÇERIA <input type="checkbox"/>		CARDAN <input type="checkbox"/>	CRUZETA DO CARDAN <input type="checkbox"/>	
PORTA-MALAS <input type="checkbox"/>	TAMPA DO PORTA-MALAS <input type="checkbox"/>	AMORTECEDORES:	DIANT. <input type="checkbox"/>	TRAS. <input type="checkbox"/>
RODAS:	D. DIR. <input type="checkbox"/> D. ESQ. <input type="checkbox"/> STEP <input type="checkbox"/>	VAZAMENTO:	MOTOR <input type="checkbox"/>	DIFERENCIAL <input type="checkbox"/>
	T. DIR. <input type="checkbox"/> T. ESQ. <input type="checkbox"/>		ÁGUA <input type="checkbox"/>	CÂMBIO <input type="checkbox"/>
PARA-BRISA:	DIANT. <input type="checkbox"/> TRAS. <input type="checkbox"/>	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	<input type="checkbox"/>	
PARA-CHOQUES:	DIANT. <input type="checkbox"/> TRAS. <input type="checkbox"/>	DIFERENCIAL	<input type="checkbox"/>	
LIMPADOR PARA-BRISA:	DIANT. <input type="checkbox"/> TRAS. <input type="checkbox"/>	CALÇO:	CÂMBIO <input type="checkbox"/>	MOTOR <input type="checkbox"/>
QUEBRA-VENTO:	DIR. <input type="checkbox"/> ESQ. <input type="checkbox"/>	CAIXA DE MARCHA	<input type="checkbox"/>	
TRAVA QUEBRA-VENTO:	DIR. <input type="checkbox"/> ESQ. <input type="checkbox"/>	REGULAGEM MOTOR	<input type="checkbox"/>	
PORTAS <input type="checkbox"/>	FECHADURAS: <input type="checkbox"/>	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO	<input type="checkbox"/>	
VENTILAÇÃO <input type="checkbox"/>		ACELERADOR <input type="checkbox"/>	EMBREAGEM	<input type="checkbox"/>
BORRACHA PEDAIS <input type="checkbox"/>	BORRACHA VEDAÇÃO <input type="checkbox"/>	FREIO DE MÃO	<input type="checkbox"/>	
ESTOFAMENTO <input type="checkbox"/>		FREIO:	<input type="checkbox"/>	PASTILHA <input type="checkbox"/>
				LONA <input type="checkbox"/>
		SUSPENSÃO:	DIANT. <input type="checkbox"/>	TRAS. <input type="checkbox"/>
		BOMBA:	COMBUSTÍVEL <input type="checkbox"/>	INJETORA <input type="checkbox"/>
				D'ÁGUA <input type="checkbox"/>
		TURBINA <input type="checkbox"/>	INTERCOLER	<input type="checkbox"/>
PNEUS		EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS		
TROCAR:	D. DIR. <input type="checkbox"/> D. ESQ. <input type="checkbox"/> STEP <input type="checkbox"/>	CABO DE MACACO <input type="checkbox"/> MACACO <input type="checkbox"/>		
	T. DIR. <input type="checkbox"/> T. ESQ. <input type="checkbox"/>	CHAVE DE RODA <input type="checkbox"/> RETROVISOR <input type="checkbox"/>		
ALINHAMENTO <input type="checkbox"/>	BALANCEAMENTO <input type="checkbox"/>	EXTINTOR DE INCENDIO <input type="checkbox"/> CINTOS <input type="checkbox"/>		
CAMBAGEM <input type="checkbox"/>	RODIZIO <input type="checkbox"/>	TRIÂNGULO <input type="checkbox"/> LAMEIRO <input type="checkbox"/>		
		QUEBRA SOL <input type="checkbox"/>		
ELETRICA		MANUTENÇÃO		
LUZES:	PLACA <input type="checkbox"/> FAROL <input type="checkbox"/> INTERIOR <input type="checkbox"/>	REVISÃO DE GARANTIA <input type="checkbox"/>		
	FAROLETE <input type="checkbox"/> SETA <input type="checkbox"/> PAINEL <input type="checkbox"/>	ÓLEO MOTOR:	COMPLETAR <input type="checkbox"/>	TROCAR <input type="checkbox"/>
	FREIO <input type="checkbox"/> RÉ <input type="checkbox"/>	ÓLEO DIFERENCIAL:	COMPLETAR <input type="checkbox"/>	TROCAR <input type="checkbox"/>
MARCADOR DE COMBUSTÍVEL	<input type="checkbox"/>	FLUIDO FREIO:	COMPLETAR <input type="checkbox"/>	TROCAR <input type="checkbox"/>
GERADOR / ALTERNADOR	<input type="checkbox"/>	ÓLEO CAIXA MARCHA:	COMPLETAR <input type="checkbox"/>	TROCAR <input type="checkbox"/>
MOTOR DE PARTIDA	<input type="checkbox"/>	ÁGUA:	DEPÓSITO ESGUICHO <input type="checkbox"/>	SOL BATERIA <input type="checkbox"/>
VELOCÍMETRO	<input type="checkbox"/> INIGÇÃO <input type="checkbox"/>		RESERVATÓRIO RADIADOR <input type="checkbox"/>	
BATERIA	<input type="checkbox"/> BUZINA <input type="checkbox"/>	LUBRIFICAÇÃO	<input type="checkbox"/>	
		FILTROS:	COMBUSTÍVEL <input type="checkbox"/>	ÓLEO <input type="checkbox"/>
				AR <input type="checkbox"/>
ACESSÓRIOS		OUTROS		
CALOTA <input type="checkbox"/>	RODOAR <input type="checkbox"/>			
TAPETE <input type="checkbox"/>	RÁDIO / CD <input type="checkbox"/>			
AR CONDICIONADO	<input type="checkbox"/>			
QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE MAIORES ESCLARECIMENTOS UTILIZAR O VERSO DO FORMULÁRIO				
EM	/ /	EM	/ /	
RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO		RESP. ÁREA DE TRANSPORTES		

18.3.2 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. FINALIDADE

Registrar a realização de inspeção de veículo da EBC.

2. CÓDIGO: 224/03

3. FORMATO: A4

4. EMITENTE: Área de Transportes.

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- PLACA: letras e números da placa do veículo.
- BLOCO DE REPARO OU REVISÃO: Marcar com "X" no item que o responsável pela inspeção julgar necessitado de reparo ou revisão, acrescentando observações no bloco OUTROS, quando necessário.
- DATA / ASSINATURA: dia, mês e ano e assinatura do responsável pela inspeção.
- DATA / RESP. ÁREA DE TRANSPORTES: dia, mês e ano e assinatura do responsável pela Área de Transportes quando do conhecimento da inspeção realizada.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

Via única.

18.4 AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR**18.4.1 MODELO**

 Empresa Brasil de Comunicação	AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR		<hr/> NÚMERO
NOME		MATRICULA	LOTAÇÃO
CNH Nº	CAT.	EXPEDIÇÃO	VALIDADE
O empregado acima identificado está autorizado a dirigir os veículos da Empresa Brasil de Comunicação SA. EBC			
LOCAL DATA		DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	

Mod. 224/04

18.4.2 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

1. FINALIDADE

Autorizar a condução de veículo da EBC.

2. CÓDIGO: 224/04

3. FORMATO: A6

4. EMITENTE: Área de Transportes.

5. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DOS CAMPOS

- MATRÍCULA: número de matrícula do empregado autorizado a dirigir.
- NOME: nome do empregado.
- LOTAÇÃO: sigla da unidade de lotação do empregado.
- REGISTRO: número da Carteira Nacional de Habilitação do empregado.
- CATEGORIA: categoria da CNH do condutor.
- EXPEDIÇÃO: dia, mês e ano de expedição da Autorização.
- VALIDADE: dia, mês e ano de validade da Autorização.
- NÚMERO: número de ordem da Autorização.
- LOCAL DATA: local, dia, mês e ano de emissão da Autorização.
- ASSINATURA: assinatura do responsável pela emissão da Autorização.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VIAS

Via única.

ANEXO I**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE RENOVAÇÃO DA FROTA**

1 Para a análise das alternativas de renovação da frota da Empresa constante do item 5.3 da presente Norma deverão ser observadas as seguintes situações:

Situação I - Investimento com Frota 1 = Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 < Custo Mensal da Frota 2

ITEM	ALTERNATIVA	
	1	2
(A) FROTA NECESSÁRIA	4	2
(B) PREÇO UNITÁRIO	100	200
(C) CUSTO MENSAL UNITÁRIO	1	2,5
(A x B) INVESTIMENTO COM A FROTA	400	400
(A x C) CUSTO MENSAL DA FROTA	4	5

2 Tendo em vista que os investimentos com a frota são iguais, a melhor alternativa será a que oferece o menor custo mensal, no caso, alternativa 1.

Situação II - Investimento com Frota 1 > Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 = Custo Mensal da Frota 2

ITEM	ALTERNATIVA	
	1	2
A) FROTA NECESSÁRIA	4	8
B) PREÇO UNITÁRIO	100	40
C) CUSTO MENSAL UNITÁRIO	2	1
(A x B) INVESTIMENTO COM A FROTA	400	320
(A x C) CUSTO MENSAL DA FROTA	8	8

3 Neste caso, a melhor alternativa é aquela que apresentar o menor investimento com a frota, no caso a alternativa 2.

Situação III - Investimento com Frota 1 = Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 = Custo Mensal da Frota 2

ITEM	ALTERNATIVA	
	1	2
A) FROTA NECESSÁRIA	4	8
B) PREÇO UNITÁRIO	100	50
C) CUSTO MENSAL UNITÁRIO	2	1
(A x B) INVESTIMENTO COM A FROTA	400	400
(A x C) CUSTO MENSAL DA FROTA	8	8

4 Embora seja uma situação rara, a decisão deverá ser tomada com base, na avaliação de vantagens e desvantagens que não são quantificáveis, que não podem ser expressas monetariamente. Podem ser fatores como satisfação dos empregados, receptividade dos clientes ou prestígio e imagem da empresa.

Situação IV - Investimento com Frota 1 Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 Custo Mensal da Frota 2

5 Esta situação poderão ser analisada duas possibilidades:

Situação IV a - Investimento com Frota 1 > Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 > Custo Mensal da Frota 2

ITEM	ALTERNATIVA	
	1	2
A) FROTA NECESSÁRIA	5	2
B) PREÇO UNITÁRIO	100	200
C) CUSTO MENSAL UNITÁRIO	0,5	1
(A x B) INVESTIMENTO COM A FROTA	500	400
(A x C) CUSTO MENSAL DA FROTA	2,5	2

6 Visto que tanto o investimento com a frota 2 quanto o seu custo mensal são menores, esta é a melhor alternativa.

Situação IV b - Investimento com Frota 1 > Investimento com Frota 2

Custo Mensal da Frota 1 < Custo Mensal da Frota 2

ALTERNATIVA	1	2
A) FROTA NECESSÁRIA	5	2
B) PREÇO UNITÁRIO	100	200
C) CUSTO MENSAL UNITÁRIO	0,2	1
(A x B) INVESTIMENTO COM A FROTA	500	400
(A x C) CUSTO MENSAL DA FROTA	1	2

7 Para análise desta situação específica em que o investimento da alternativa 1 é maior que a da alternativa 2 e que o custo mensal da alternativa 1 é menor do que da alternativa 2, faz-se necessário o cálculo do montante que será despendido em cada uma das alternativas no período pretendido para os veículos.

8 Considerada a vida útil de ambas as frotas da ordem de N anos, e um valor de revenda dos veículos, ao final deste período, equivalente a i % do seu preço quando 0 Km, obtém-se:

I - custo anual de operação = custo mensal de operação x 12;

II - custo total de operação = custo anual de operação x N;

III - investimento com a frota = frota necessária x preço de 1 veículo novo;

IV - valor residual = i % x investimento com a frota;

V - custo de investimento = investimento com a frota - valor residual;

VI - custo total = custo total de operação + custo de investimento.

9 Deverá ser feita a opção pela frota que apresentar o menor custo total.

10 Aplicando-se as expressões acima para o modelo apresentado e considerando, a vida útil de 5 anos e um percentual de 20 % do preço do veículo novo, será obtida a seguinte situação:

I - FROTA 1:

a) custo anual de operação = $1 \times 12 = 12$;

b) custo total de operação = $12 \times 5 = 60$;

c) investimento com a frota = $5 \times 100 = 500$;

d) valor residual = $0,2 \times 500 = 100$;

e) custo de investimento = $500 - 100 = 400$;

f) custo total = $60 + 400 = 460$.

II - FROTA 2:

- a) custo anual de operação = $2 \times 12 = 24$;
- b) custo total de operação = $24 \times 5 = 120$;
- c) investimento com a frota = $2 \times 200 = 400$;
- d) valor residual = $0,2 \times 400 = 80$;
- e) custo de investimento = $400 - 80 = 320$;
- f) custo total = $120 + 320 = 440$.

11 A escolha deverá observar os critérios deste Anexo, além de fatores como satisfação dos empregados, receptividade dos clientes, prestígio e imagem da empresa que não podem ser expressos em valores monetários.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE

- 1 Os critérios constantes na presente Norma destinam-se a traçar orientações gerais para auxiliar na elaboração de contratos de prestação de serviços de transporte, especificamente à aquisição de veículos ou contratação de serviços de transporte, manutenção e fornecimento de peças e componentes, notadamente nos aspectos que tangem às obrigações das empresas contratadas.
- 2 A Área de Transportes poderá participar nos Processos Licitatórios observando em qualquer modalidade de licitação, podendo emitir parecer técnico acerca das propostas apresentadas, propor inabilitação de empresas que não estejam atendendo às especificações, ou que não possuam condição operacional de atender ao contrato.
- 3 A Área de Transportes poderá propor à autoridade competente constituir comissão especial de licitação em casos julgados necessários.
- 4 A Área de Transportes deverá fazer estudos de rendimentos de peças e componentes, tais como pneus, baterias, etc, de forma a estabelecer cláusulas que irão compor licitações do tipo técnica e preço.
- 5 A Área de Transportes deverá acompanhar às vigências dos contratos, concluindo por suas renovações ou extinções, e também verificando as disponibilidades orçamentárias assumidas no início do contrato.
 - 5.1 A elaboração de contrato de prestação de serviços de manutenção com base na hora de utilização de mão de obra, deverá:
 - I - elaborar orçamento prévio e aguardar autorização por parte da EBC para início dos serviços de manutenção;
 - II - devolver o veículo à EBC dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, que será baseado no tempo padrão dos serviços a serem executados. Para definição desse prazo, a EBC considerará, ainda, um adicional de tempo de 10% (dez por cento), relativo às atividades complementares da oficina contratada;
 - III - utilizar nos veículos, exclusivamente peças originais;
 - IV - devolver à EBC todas as peças substituídas, reservando-se à EBC o direito de liquidar o débito mediante a entrega dessas peças;
 - V - fornecer à EBC o Manual de Tempos Padrão de Reparos, conforme estabelecido pelo fabricante;

- VI - permitir a entrada em suas oficinas de funcionários da EBC, para acompanhamento dos serviços, bem como para análise dos orçamentos propostos;
- VII - emitir 2 (duas) vias das notas fiscais e das Solicitações de Peças, conforme anexo do contrato, as quais serão entregues juntamente com as peças substituídas, aos funcionários credenciados pela EBC;
- VIII - manter por escrito os entendimentos com a EBC sobre os serviços; os entendimentos verbais, referentes a serviços, determinados pela urgência, que deverão ser confirmados por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- IX - garantir totalmente as peças aplicadas e os serviços executados, de acordo com o prescrito na garantia do fabricante;
- X - garantir quaisquer prejuízos que porventura venham a ocorrer em veículos da EBC sob sua guarda;
- XI - operar exclusivamente com pessoal habilitado e treinado, com todo o ferramental e equipamentos necessários à manutenção;
- XII - executar as revisões de manutenção preventiva no período de garantia previsto no manual do proprietário, ou de conformidade com as condições e especificações emanadas pelo fabricante;
- XIII - manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - prestar serviço de guincho na jurisdição coberta pelo contrato sem ônus à EBC;
- XV - prestar os serviços de socorro mecânico que deverá ocorrer a qualquer momento;
- XVI - entrar em contato com a EBC, o mais breve possível, quando do término dos serviços executados, para que sejam tomadas as providências de retirada do veículo da oficina; evitando assim o aumento da indisponibilidade;
- XVII - providenciar o atendimento dos veículos paralisados em decorrência de danos ou defeitos em peças aplicadas, ou em serviços por ela executados, em qualquer localidade coberta por contrato, desde que estes estejam em garantia. Não sendo este atendimento possível em determinada localidade, a empresa contratada providenciará o conserto às suas expensas, em estabelecimento que possua padrão de serviço similar, limitando aos serviços e peças em garantia, comunicando a EBC por escrito;

XVIII - a empresa contratada não deverá ser responsabilizada pelos serviços executados e pelas peças substituídas, se a reincidência do defeito for causada por danos provocados por quebra proposital ou uso inadequado do veículo por parte de empregados da EBC, devidamente comprovado, ou se ainda a EBC fizer qualquer tipo de alteração nas especificações técnicas do veículo, não recomendadas pelo fabricante;

XIX - as atividades constantes do contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da empresa contratada, podendo, as mesmas serem acompanhadas e fiscalizadas pela EBC a qualquer instante e sem aviso prévio; e

6 Com relação ao faturamento, deverá ser observado:

I - para mão de obra aplicada:

- a) discriminação dos serviços executados;
- b) tempo gasto na execução dos serviços (quantidade de horas e código dos serviços de acordo com o manual de tempo padrão); e
- c) preços da mão de obra / hora, observado o valor vigente em contrato;

II - para as peças aplicadas:

- a) discriminação das peças aplicadas, nomenclatura e código;
- b) preço das peças conforme tabela do fabricante; e
- c) valor do desconto, observado o percentual previsto em contrato.

III - características do veículo, modelo, placa e identificação;

6.1 No caso de erro ou omissão no faturamento, ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo passará a ser contado a partir da data da regularização da pendência.

6.2 Os pagamentos efetuados à empresa contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade dos serviços.

7 Com relação à elaboração de contrato de prestação de serviços de manutenção com base em valores fixos por tipo de serviço, expressos em algarismos e por extenso.

7.1 Nos preços constantes do subitem 7 estão inclusos mão de obra, peças, materiais de consumo, lubrificantes, tributos, encargos legais, trabalhistas e previdenciários, lucro e todas as demais despesas diretas, indiretas e conexas ao serviço, não se admitindo nenhum outro tipo de acréscimo no preço contratado, seja a que título for.

8 A empresa contratada obriga-se a:

- I - dar prioridade de execução dos serviços objeto do contrato, visando redução dos tempos de indisponibilidade dos veículos da EBC;
- II - efetuar a recuperação completa, dentro da melhor qualidade e padrões técnicos exigidos;
- III - permitir a entrada em suas oficinas de funcionários da EBC, para acompanhamento dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos sobre os serviços prestados;
- IV - as atividades constantes no contrato são de exclusiva competência e responsabilidade da empresa contratada, podendo ser acompanhadas e fiscalizadas pela EBC a qualquer instante e sem aviso prévio;
- V - é obrigação da empresa contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

9 Com relação a preços deverá ser observado:

- I - a EBC pagará à empresa contratada pelo fornecimento de peças de acordo com o catálogo de peças e tabela de preços, com preços expressos em Reais, emitida pelo fabricante, vigente na data do fornecimento;
- II - no início da vigência do contrato, a empresa contratada apresentará à EBC catálogo de peças e tabelas de preços referida no inciso I do item 9. O catálogo de peças e tabela de preços, deverão ser apresentados em sistema eletrônico;
- III - qualquer alteração processada na tabela referida no inciso I do item 9, inclusive reajuste, será comunicada por escrito à EBC pela empresa contratada, que anexará à comunicação a tabela atualizada fornecida pelo fabricante;
- IV - os reajustes dos preços das peças serão efetuados de acordo com os índices utilizados pelo fabricante, quando da emissão de nova tabela de preços, com vigência a partir da data constante nesta nova listagem;
- V - Nas tabelas de preços constantes no inciso I do item 9 estão inclusos todos tributos, impostos, taxas e contribuições Federais, Estaduais e Municipais, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas, não se admitindo qualquer acréscimo, seja a que título for; e
- VI - a empresa contratada obriga-se a fornecer peças originais de fábrica com garantia do fabricante e de acordo com catálogo de peças do veículo.